PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO

BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 - JUÍZES DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Hora Impressão: 12/09/2017 13:50

Juízo: JEF ADJ - PAULO AFONSO[FÍSICO]

Período: 01/08/2017 A 31/08/2017

Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS						Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLO-CUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUSOS					
	A	B		C	D	E			DECLARATÓRIOS		INFRINGENTES				DESPACHO		DECISAO		SENTENÇA	
		REPETITIVAS	HOMOLOGA-TÓRIAS						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF	1							1					8							
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	250		73	76				399	13	3		26	337	2	5		7		23	
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I									1			1	17						1	
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI													6							
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF	1							1				1	15							
51600-CÍVEL / FGTS / JEF	1			2				3					4						1	
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRC	3							3				16	22	1			2		3	
TOTAL	256		73	78				407	14	3		44	409	3	5		9		28	

(*) Fora do prazo:Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos conclusos além deste tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiência					Praças, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Júri
Conciliação	Instrução e Julgamento	Natura-lização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assitente Técnicos Ouvidos	Praças e Leilões	Perícia Ordenada/Deferida, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência	
31	241						274	265		102			30	

OBSERVAÇÕES:

DIRETOR(A) DA SECRETARIA		Saldo de processos atribuidos
NOME:	JUIZ FEDERAL	4994
MATRÍCULA:	NOME:	
ASSINATURA:	ASSINATURA:	

Emerson Aguiar
Diretor de Secretaria - BA 3439-03
SSJ - Paulo Afonso/BA
"JESUS REINA"

João Paulo Pirôpo de Abreu
JUIZ FEDERAL

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005)

A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.

B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.

C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.

D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúcias.

E Extintivas de punibilidade(art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena(Sursis,art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.